



Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM

CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: Nº 46202.008417/2009-91

Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

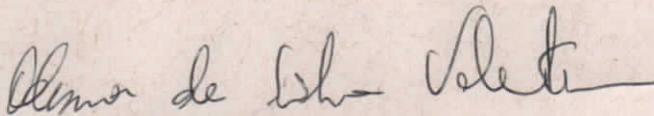
PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS
CONTAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS
– SINJEAM

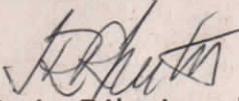
PERÍODO DE MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

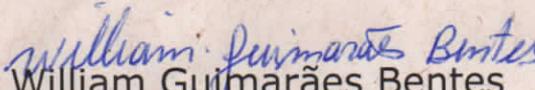


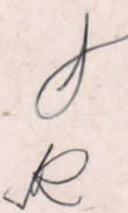
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS – SINJEAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APÓS HAVER PROCEDIDO À ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E AO EXAME DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, BALANCETES FINANCEIROS E EXTRATOS BANCÁRIOS E DOCUMENTOS CORRELATOS ÀS RECEITAS E/OU DESPESAS, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020, CERTIFICA, SEM PREJUÍZO DAS RECOMENDAÇÕES E/OU OBSERVAÇÕES FUTURAS, QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ENCONTRAM-SE EM DEVIDA ORDEM E REFLETEM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DO SINJEAM, MOTIVO PELO QUE SUGERE A APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA.


Ademir da Silva Valentim


Frank Ruiz Ribeiro de Freitas


William Guimarães Bentes







RELATÓRIO

Nos termos do art. 34, II, do Estatuto do SINJEAM que dispõe competir ao Conselho Fiscal “examinar, em qualquer época, pelo menos semestralmente, o estado do caixa e patrimônio social, devendo os integrantes da Diretoria Executiva fornecer-lhes as informações solicitadas”, procedemos a verificação da movimentação financeira do SINJEAM para o período de Março/2019 a Fevereiro /2020.

O presente relatório está fundamentado na verificação de documentos e a respectiva escrituração contábil, de acordo com as normas aplicáveis em auditoria, e tem por objetivo apresentar os principais pontos enfocados para a devida apreciação dos FILIADOS do SINJEAM.

A seguir, submetemos a sua apreciação os fatos observados nas presentes demonstrações financeiras, que fundamentaram a sugestão pela aprovação das contas do período de março/19 a fevereiro/2020:

Da análise verificou-se:

1. As receitas foram registradas em conformidade com as contribuições dos seus filiados e estão de acordo com os dados fornecidos pela Folha de Pagamento do TRE-AM;
2. As despesas registradas foram as correntes do mês, referentes ao funcionamento do Sindicato;
3. Os extratos bancários apresentados, mês a mês, refletem os registros consignados nas rubricas correspondentes às receitas e despesas; e
4. Os documentos (Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Depósito) foram apresentadas na sua totalidade e guardam relação com as despesas realizadas.

J
R

am



Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM
CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: N° 46202.008417/2009-91
Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

Por fim, não foram encontradas ocorrências de natureza grave, motivo pelo qual o Parecer do Conselho é no sentido de que sejam aprovadas as contas do SINJEAM referente ao período de Março/2019 a Fevereiro/2020.

Manaus, 20 de março de 2020.

Conselho Fiscal do SINJEAM

Frank Ruiz Ribeiro de Freitas

William Guimarães Bentes

Ademir da Silva Valentin